



Excelentíssimo Senhor,  
Paulo Roberto Nunes Guedes  
Ministro da Economia do Brasil  
Assunto: Solicitações que se fazem e interpelação

Exmo Sr. Ministro,

A ABRAT (Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas) serve-se do presente documento oficial, para instá-lo como Ministro de Estado, Auxiliar da Presidência da República (art. 76 da CF), a esclarecer aspectos juridicamente relevantes de seu pronunciamento realizado em evento havido no seminário “Pacto Federativo” na Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro.

Segundo se noticia à larga, Vossa Excelência teria afirmado, aludindo ao Estado como vítima e os servidores públicos como algozes, que *“o hospedeiro está morrendo, o cara virou um parasita, o dinheiro não chega no povo e ele quer aumento automático”*.

Posteriormente, ante a estrondosa repercussão derivada de tal agressão difusa, em nota publicada pelo Ministério da Economia, buscou Vossa Excelência aclarar o que houvera dito, apresentando a justificativa segundo a qual *“o Ministério da Economia esclarece que, após reconhecer a elevada qualidade do quadro de servidores, o ministro Paulo Guedes analisou situações específicas de estados e municípios que têm o orçamento comprometido com a folha de pagamento...”*

Vê-se que Vossa Excelência então derivou de uma imputação difusa ao serviço público e seus trabalhadores para uma imputação, no dizer da nota oficial, de situações específicas.

Sabe-se que no exercício de suas funções, as autoridades públicas devem pautar-se pelos padrões da ética,



sobretudo no que diz respeito à integridade, à moralidade, à clareza de posições e ao decoro, com vistas a motivar o respeito e a confiança do público em geral. É o que se extrai do artigo 3º do Código de Conduta da Alta Administração Federal, a que Vossa Excelência está submetido, conforme o Decreto nº 9.892, de 27 de junho de 2019, da lavra da Presidência da República.

Com vistas ao esclarecimento de sua expressão oral e sua conduta durante o seminário, bem como as circunstâncias em que se deu a fala noticiada, solicitamos que sejam disponibilizadas as informações sobre sua viagem, quem arcou com os custos de seu deslocamento de Brasília para o Rio de Janeiro, bem como se houve ou não remuneração pela entidade promotora do evento.

É de fundamental importância, ainda compreender o sentido e alcance de seu discurso, à medida que é vedado à autoridade opinar publicamente a respeito do desempenho funcional e da honorabilidade de outras autoridades públicas federais (artigo 12 do Código de Conduta da Alta Administração Federal).

Se em sua concepção divulgada todos os servidores públicos, assim, são “parasitas”, a generalização praticada atenta contra regra à qual Vossa Excelência está jungido. Se, por outro lado, a nota divulgada posteriormente assenta que seu discurso foi descontextualizado pela imprensa e o que se pretendia era referir a “situações específicas”, Vossa Excelência não pode se eximir de apontar quais são os servidores públicos que parasitam o Estado hospedeiro e agonizante.

Postas estas considerações, serve a presente para instar Vossa Excelência a indicar a lista de Servidores Públicos considerados “Parasitas” a fim de que se preserve a coletividade e os demais, de forma a impedir situação que possa gerar dúvida sobre a probidade ou honorabilidade das autoridades e servidores públicos.



Escusado dizer que, na literalidade do termo utilizado por Vossa Excelência, autoriza-se a interpretação do que seja parasita: *“aquele que se desenvolve á custa do outro; vagabundo; inútil; aproveitador; sanguessuga; picareta, vampiro; malandro”*, etc...

Os servidores públicos brasileiros, essenciais para as atividades do estado, não podem ser detratados de modo genérico, como se constituíssem uma súpia de profissionais cuja atuação fosse desprovida de ética, de honestidade, que deversem ser eliminados do *“organismo hospedeiro”*, como se o Estado brasileiro pudesse sobreviver sem a atuação daqueles que dedicam suas vidas às atividades estatais e aos serviços públicos que beneficiam toda a sociedade brasileira.

Não obstante a importância dos Servidores, certamente Vossa Excelência, ao manifestar-se publicamente em relação ao suposto parasitismo de suas atividades, possui elementos fáticos e probatórios de tal *“inutilidade”*, podendo indicar nominalmente e de modo determinado aqueles e aquelas que não prestam serviços para a sociedade brasileira como deveriam e por esta razão, depois de garantido o direito à ampla defesa e o devido processo administrativo, devam ser punidos em conformidade à lei.

Vossa Excelência, assim, por obrigação constitucional do cargo que ocupa, deve apontar quais são os Servidores, autoridades, todos, sem poupar Secretários, Ministros e ocupantes de cargos públicos na Presidência da República que parasitam o Estado brasileiro e que não contribuem para o bem estar social da população, em desatenção aos comandos insertos na Constituição Federal e legislação de regência do serviço público.

Aqueles ou aquelas, independentemente dos cargos que ocupam que não estiverem trabalhando em favor dos fundamentos, dos objetivos e das atribuições e competências



fixados pela Constituição da República, devem ser identificados e sujeitos aos Procedimentos Administrativos Disciplinares, Políticos e Judiciais próprios e realmente excluídos do serviço público, em homenagem à população e à larga maioria dos servidores públicos brasileiros, a fim de que se preserve o “hospedeiro que está morrendo”.

Solicitamos os seus bons préstimos para “erradicar a pobreza e a marginalização, reduzir as desigualdades sociais e regionais; eliminar o trabalho forçado, impor uma ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social e a busca do pleno emprego; estabelecer a igualdade entre homens e mulheres, preservar a soberania, proteger a cidadania e a dignidade da pessoa humana.

Cabe a Vossa Excelência, sob pena de improbidade administrativa e de estar entre os “parasitas da nação brasileira” tomar as medidas, sem desprezo aos princípios do contraditório e ampla defesa e com fundamento no texto constitucional, apontar os indivíduos que desrespeitam a Constituição Brasileira, afastando-se de suas funções de defesa da democracia, que oneram o Estado brasileiro com benefícios pagos pelo contribuinte sem que cumpram os comandos insertos na Carta Magna.

Lembre-se ainda que o art. 37 da Constituição Federal prevê que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer ao princípio da eficiência, de modo que incumbe ao Ministro, na preservação do comando



constitucional, apontar quem são os parasitas que atentam contra a norma em questão.

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência e com fundamentos na lei de acesso à informação combinada com os princípios constitucionais:

a) Que Vossa Excelência nomeie os Servidores Públicos, TODOS, que estão sugando o estado brasileiro sem que contribuam com a contrapartida do trabalho que lhes foram designados;

b) que Vossa Excelência, demonstre a aludida inutilidade dos servidores públicos concursados para os cargos que desempenham;

c) que Vossa Excelência comprove as medidas adotadas pelo Estado Brasileiro em relação aos “usurpadores” de dinheiro público, sempre respeitado o contraditório e ampla defesa, para que sejam extirpadas por completo essa inanição em relação ao crescimento econômico, com base em fundamentos, objetivos e princípios constitucionais;

d) que Vossa Excelência, com a mesma coragem e dureza que publicamente se referiu genericamente aos Servidores, possa propor o afastamento dos cargos, daqueles que identificadamente não contribuem com a democracia, com a liberdade e com a dignidade insertas na Constituição Federal da República Federativa do Estado Brasileiro.

Os requerimentos acima relatados baseiam-se em normas constitucionais insertas na carta Constituinte.



Aguarda-se, assim, o respeito à solicitação, com o cumprimento dos deveres funcionais e sem tergiversação, recalcitrância ou mesmo omissão, condutas que seriam muito mais condizentes com uma ocupação parasitária do cargo de Ministro do que o cumprimento dos princípios da administração pública expressos no artigo 37 da Constituição Federal.

Neste termos

Pede deferimento

Brasília, 07 de fevereiro de 2020.

**ALESSANDRA CAMARANO**

**Presidente – ABRAT**